**Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 040/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL 014/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB E A PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.553.129/0001-76, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ªvia e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, com sede Rua Carneiro da Cunha nº 40-A, CIDADE: João Pessoa - PB, CNPJ: 07.553.129/0001-76, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover **a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 040/2016, por se tratar de trabalhos de forma continua**, conforme o art. 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **08 (oito) meses** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2016 para 19 de Agosto de 2017**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 040/2016,** celebradoentre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de GURINHEM; Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo.

CALDAS BRANDÃO, 22 de Dezembro de 2016

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**

Prefeito Municipal de CALDAS BRANDÃO

**PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: 07.553.129/0001-76**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_